



Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
SOR24 Apoio ao fortalecimento Institucional dos agentes integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - MAURO BENEVIDES FILHO		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000003221	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
56000 - Ministério das Cidades	56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	16.482.2320.8873.0001
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
16 - Habitação	482 - Habitação Urbana
PROGRAMA	
2320 - Moradia Digna	
AÇÃO	
8873 - Apoio ao fortalecimento Institucional dos agentes integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS	
SUBTÍTULO	
0001 - Nacional	
LOCALIDADE BENEFICIADA	
90000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	3	30

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	2	70.000.000
TOTAL:			70.000.000

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000003719	1000	9 - Reserva de Contingência	99 - A Definir	0	2	70.000.000
TOTAL:						70.000.000

JUSTIFICATIVA

De acordo com as normas regimentais, uma das atribuições desta CFT refere-se ao debate e votações relativas ao Sistema Financeiro de Habitação. Assim, o fortalecimento dos agentes integrantes deste sistema coaduna com os objetivos dessa comissão. Dessa forma, justifica-se a presente emenda diante do montante global de R\$ 7,0 milhões estimado no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 na ação 8873 - Apoio ao fortalecimento Institucional dos agentes integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para uma previsão de apenas 3 projetos apoiados de abrangência nacional. Esta ação integra o Programa "Moradia Digna", que engloba investimentos em integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura. Conforme disposto na Lei nº 11.124/2005, por meio dos recursos alocados no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS são viabilizados para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável. Nesse contexto, e de acordo com as regras para emendas de comissão (devem ter caráter nacional ou regional), encaminho a presente sugestão de emenda no valor de R\$ 70.000.000,00 para o atendimento regional, com o subtítulo voltado ao amparo das crescentes demandas na Região Nordeste.